

Decreto nº 13.030, de 2026

Publicação (DOU): 17 de junho de 2026

Assinatura: 16 de junho de 2026

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/noticias-legislativas/dec-13030-2026>

Fonte oficial: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d13030.htm

Identificador citável: juristube.com.br/noticias-legislativas/dec-13030-2026#ep-c11a75bf

Ementa oficial

Altera o Decreto no 11.624, de 1o de agosto de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Pesca e Aquicultura, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Aviso editorial: este é um snapshot do texto disponível em http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d13030.htm capturado em **28 de julho de 2026**. Para eventuais alterações posteriores (emendas, vetos derrubados, revogações parciais), consulte a versão oficial atualizada no Portal do Planalto.

Texto integral

d13030 Presidência da República Casa Civil Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 13.030, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Vigência Altera o Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Pesca e Aquicultura, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. O

VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no

exercício do cargo de Presidente da República , no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput , inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

DECRETA :

Art. 1º Ficam remanejados, na forma do Anexo I , os seguintes Cargos Comissionados Executivos – CCE e Funções Comissionadas Executivas – FCE:

I - do Ministério da Pesca e Aquicultura para a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:

- a) um CCE 1.14;
- b) um CCE 1.11;
- c) um CCE 1.09;
- d) dois CCE 1.05;
- e) duas FCE 1.06;
- f) uma FCE 1.05;
- g) uma FCE 2.07; e
- h) uma FCE 2.05; e

II - da Secretaria de Gestão e Inovação para o Ministério da Pesca e Aquicultura:

- a) um CCE 1.13;
- b) três CCE 1.12;
- c) três CCE 1.10;
- d) três CCE 1.07;
- e) um CCE 1.06;
- f) duas FCE 1.14;
- g) uma FCE 1.13;
- h) uma FCE 1.12;
- i) cinco FCE 1.10;
- j) uma FCE 1.09; e
- k) seis FCE 1.07.

Art. 2º Ficam transformados CCE e FCE, nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021 , na forma do Anexo II

Art. 3º O Anexo II ao Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023 , passa a vigorar na forma do Anexo III a este Decreto

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 12.318, de 18 de dezembro de 2024 :

I - o art. 4º; e

II - o Anexo III

Art. 5º Este Decreto entra em vigor vinte e um dias após a data de sua publicação.

Brasília, 16 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

GERALDO

JOSÉ

RODRIGUES ALCKMIN FILHO

Esther Dweck Rivetla Edipo Araujo Cruz

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.6.2026

ANEXO I

REMANEJAMENTO DE CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS – CCE E DE FUNÇÕES
COMISSIONADAS EXECUTIVAS – FCE

a) DO MINISTÉRIO DA PESCA E

AQUICULTURA PARA A SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS:

CÓDIGO

CCE-UNITÁRIO

DO MPA PARA A SEGES/MGI

QTD.

VALOR TOTAL

CCE 1.14

4,97 1 4,97

CCE 1.11

2,47 1 2,47

CCE 1.09

1,66 1 1,66

CCE 1.05

1,00 2 2,00

SUBTOTAL 1 5

11,10

FCE 1.06

0,70 2 1,40

FCE 1.05

0,60 1 0,60

FCE 2.07

0,83 1 0,83

FCE 2.05

0,60 1 0,60

SUBTOTAL 2 5

3,43

TOTAL 10

14,53

b) DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO PARA O
MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA:

CÓDIGO

CCE-unitário

DA SEGES/MGI PARA

O MPA

QTD.

VALOR TOTAL

CCE 1.13

4,12 1 4,12

CCE 1.12

3,10 3 9,30

CCE 1.10

2,12 3 6,36

CCE 1.07

1,39 3 4,17

CCE 1.06

1,17 1 1,17

SUBTOTAL 1 11

25,12

FCE 1.14

2,98 2 5,96

FCE 1.13

2,47 1 2,47

FCE 1.12

1,86 1 1,86

FCE 1.10

1,27 5 6,35

FCE 1.09

1,00 1 1,00

FCE 1.07

0,83 6 4,98

SUBTOTAL 2 16

22,62

TOTAL 27

47,74

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS – CCE E DAS FUNÇÕES
COMISSIONADAS EXECUTIVAS – FCE TRANSFORMADOS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO

ART. 7º DA LEI

Nº 14.204, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CÓDIGO

CCE-UNITÁRIO

SITUAÇÃO ATUAL (a)

SITUAÇÃO NOVA (b)

DIFERENÇA

(c = b - a)

QTD.

VALOR TOTAL

QTD.

VALOR TOTAL

QTD.

VALOR TOTAL

CCE-14

4,97 1 4,97 0 0,00 -1 -4,97

CCE-13

4,12 3 12,36 1 4,12 -2 -8,24

CCE-12

3,10 0 0,00 3 9,30 3 9,30

CCE-11

2,47 1 2,47 0 0,00 -1 -2,47

CCE-10

2,12 1 2,12 3 6,36 2 4,24

CCE-9

1,66 1 1,66 0 0,00 -1 -1,66

CCE-7

1,39 0 0,00 3 4,17 3 4,17

CCE-6

1,17 0 0,00 1 1,17 1 1,17

CCE-5

1,00 2 2,00 0 0,00 -2 -2,00

FCE-14

2,98 0 0,00 2 5,96 2 5,96

FCE-13

2,47 3 7,41 1 2,47 -2 -4,94

FCE-12

1,86 0 0,00 1 1,86 1 1,86

FCE-11

1,48 0 0,00 0 0,00 0 0,00

FCE-10

1,27 9 11,43 5 6,35 -4 -5,08

FCE-9

1,00 0 0,00 1 1,00 1 1,00

FCE-7

0,83 0 0,00 5 4,15 5 4,15

FCE-6

0,70 2 1,40 0 0,00 -2 -1,40

FCE-5

0,60 2 1,20 0 0,00 -2 -1,20

TOTAL 25

47,02 26 46,91 1 -0,11

ANEXO III

(Anexo II ao Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023)

“a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS

CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA PESCA E

AQUICULTURA:

UNIDADE

CARGO

FUNÇÃO Nº

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO

CCE/FCE 1

Assessor Especial

CCE 2.16 1

Assessor

CCE 2.13

GABINETE 1

Chefe de Gabinete

CCE 1.15

Coordenação 1 Coordenador

CCE 1.10

Divisão 1 Chefe

CCE 1.09 1

Chefe de Projeto II

CCE 3.07

ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS

PARLAMENTARES E FEDERATIVOS 1

Chefe de Assessoria Especial

CCE 1.15

Divisão 1 Chefe

CCE 1.07

ASSESSORIA ESPECIAL INTERNACIONAL 1

Chefe de Assessoria Especial

FCE 1.15

Coordenação 2 Coordenador

FCE 1.10 1

Assistente

FCE 2.07

ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

SOCIAL 1

Chefe de Assessoria Especial

CCE 1.15

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

CCE 1.14

Coordenação 2 Coordenador

CCE 1.10

ASSESSORIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E

DIVERSIDADE 1

Chefe de Assessoria

FCE 1.14

Divisão 1 Chefe

CCE 1.07

ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE

INTERNO 1

Chefe de Assessoria Especial

FCE 1.15

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

FCE 1.13

Coordenação 2 Coordenador

FCE 1.10

OUVIDORIA 1

Ouvidor

FCE 1.13

Coordenação 1 Coordenador

CCE 1.10

Coordenação 1 Coordenador

FCE 1.10

CORREGEDORIA 1

Corregedor

FCE 1.13

Coordenação 1 Coordenador

FCE 1.12

Coordenação 1 Coordenador

FCE 1.10 1

Assistente

FCE 2.07 1

Assistente Técnico

CCE 2.06

CONSULTORIA JURÍDICA 1

Consultor Jurídico

FCE 1.15

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

FCE 1.13

Coordenação 1 Coordenador

FCE 1.12

Coordenação 1 Coordenador

CCE 1.10 1

Assistente

FCE 2.07

SECRETARIA-EXECUTIVA 1

Secretário-Executivo

CCE 1.18 1

Secretário-Executivo Adjunto

CCE 1.17

Coordenação-Geral 4 Coordenador-Geral

CCE 1.14

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

FCE 1.14 1

Gerente de Projeto

CCE 3.14

Gabinete 1 Chefe de Gabinete

CCE 1.13

Coordenação 5 Coordenador

CCE 1.10

Coordenação 1 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 1 Chefe

CCE 1.09

Divisão 1 Chefe

FCE 1.09

Divisão 3 Chefe

FCE 1.07 2

Assistente

CCE 2.07

SUBSECRETARIA DE GESTÃO E

ADMINISTRAÇÃO 1

Subsecretário

CCE 1.15

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

CCE 1.14

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

CCE 1.13

Coordenação-Geral 2 Coordenador-Geral

FCE 1.13

Coordenação 2 Coordenador

CCE 1.12

Coordenação 1 Coordenador

FCE 1.12

Coordenação 3 Coordenador

CCE 1.10

Coordenação 1 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 1 Chefe

CCE 1.07

Divisão 1 Chefe

FCE 1.07 1

Assistente

CCE 2.07 1

Assistente Técnico

FCE 2.05

SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA 1

Secretário

CCE 1.17

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

CCE 1.13

DEPARTAMENTO DE AQUICULTURA EM ÁGUAS

DA UNIÃO 1

Diretor

CCE 1.15

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

CCE 1.13

Coordenação 3 Coordenador

CCE 1.10

Divisão 2 Chefe

CCE 1.07

Divisão 1 Chefe

FCE 1.07

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO 1

Diretor

CCE 1.15

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

CCE 1.13

Coordenação 2 Coordenador

CCE 1.10

Coordenação 2 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 3 Chefe

CCE 1.07

Divisão 1 Chefe

FCE 1.07

Serviço 1 Chefe

CCE 1.06

SECRETARIA NACIONAL DE PESCA

ARTESANAL 1

Secretário

CCE 1.17

Coordenação 1 Coordenador

CCE 1.12

Divisão 1 Chefe

CCE 1.07 1

Assistente Técnico

FCE 2.05

DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO PRODUTIVA E
INOVAÇÕES 1

Diretor

CCE 1.15

Coordenação-Geral 2 Coordenador-Geral

CCE 1.13

Coordenação 1 Coordenador

CCE 1.10

Divisão 2 Chefe

CCE 1.07

Serviço 1 Chefe

CCE 1.05 2

Assistente Técnico

CCE 2.05

DEPARTAMENTO DE TERRITÓRIOS

PESQUEIROS E ORDENAMENTO 1

Diretor

CCE 1.15

Coordenação-Geral 3 Coordenador-Geral

CCE 1.13

Coordenação 1 Coordenador

CCE 1.10

Divisão 3 Chefe

CCE 1.07 4

Assistente Técnico

CCE 2.05

SECRETARIA NACIONAL DE PESCA

INDUSTRIAL, AMADORA E ESPORTIVA 1

Secretário

CCE 1.17

Divisão 1 Chefe

CCE 1.07

DEPARTAMENTO DE PESCA INDUSTRIAL,

AMADORA E ESPORTIVA 1

Diretor

CCE 1.15

Coordenação-Geral 2 Coordenador-Geral

CCE 1.13

Coordenação 2 Coordenador

CCE 1.10

Divisão 2 Chefe

CCE 1.07

Serviço 3 Chefe

CCE 1.05

DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA DO PESCADO 1

Diretor

CCE 1.15

Coordenação-Geral 2 Coordenador-Geral

CCE 1.13

Coordenação 1 Coordenador

CCE 1.10

Divisão 2 Chefe

CCE 1.07

Serviço 3 Chefe

CCE 1.05

Serviço 1 Chefe

FCE 1.05

SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO,

MONITORAMENTO E PESQUISA DA PESCA E AQUICULTURA 1

Secretário

CCE 1.17

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

CCE 1.13

Coordenação 1 Coordenador

CCE 1.10

Divisão 1 Chefe

CCE 1.07 1

Assistente Técnico

FCE 2.05

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E

MONITORAMENTO DA PESCA E AQUICULTURA 1

Diretor

CCE 1.15

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

CCE 1.13

Coordenação-Geral 2 Coordenador-Geral

FCE 1.13

Coordenação 3 Coordenador

CCE 1.10

Coordenação 3 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 6 Chefe

CCE 1.07

Divisão 4 Chefe

FCE 1.07 1

Assistente

FCE 2.07 1

Assistente Técnico

FCE 2.06 1

Assistente Técnico

CCE 2.05

DEPARTAMENTO DE PESQUISA E

ESTATÍSTICA DA PESCA E AQUICULTURA 1

Diretor

CCE 1.15

Coordenação-Geral 2 Coordenador-Geral

CCE 1.13

Coordenação 1 Coordenador

CCE 1.10

Divisão 2 Chefe

CCE 1.07

Serviço 1 Chefe

CCE 1.05 2

Assistente Técnico

FCE 2.05

SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE PESCA

E AQUICULTURA NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL 27

Superintendente

CCE 1.13

Divisão 13 Chefe

FCE 1.07

Serviço 13 Chefe

CCE 1.05

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS
CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA PESCA E
AQUICULTURA:

CÓDIGO

CCE-UNITÁRIO

SITUAÇÃO ATUAL

SITUAÇÃO NOVA

QTD.

VALOR TOTAL

QTD.

VALOR TOTAL

CCE 1.18

9,12 1 9,12 1 9,12

SUBTOTAL 1 1

9,12 1 9,12

CCE 1.17

7,99 5 39,95 5 39,95

CCE 1.15

5,81 12 69,72 12 69,72

CCE 1.14

4,97 7 34,79 6 29,82

CCE 1.13

4,12 44 181,28 45 185,40

CCE 1.12

3,10 - - 3 9,30

CCE 1.11

2,47 1 2,47 - -

CCE 1.10

2,12 25 53,00 28 59,36

CCE 1.09

1,66 3 4,98 2 3,32

CCE 1.07

1,39 25 34,75 28 38,92

CCE 1.06

1,17 - - 1 1,17

CCE 1.05

1,00 23 23,00 21 21,00

CCE 2.16

6,69 1 6,69 1 6,69

CCE 2.13

4,12 1 4,12 1 4,12

CCE 2.07

1,39 3 4,17 3 4,17

CCE 2.06

1,17 1 1,17 1 1,17

CCE 2.05

1,00 7 7,00 7 7,00

CCE 3.14

4,97 1 4,97 1 4,97

CCE 3.07

1,39 1 1,39 1 1,39

SUBTOTAL 2

160 473,45 166 487,47

FCE 1.15

3,49 3 10,47 3 10,47

FCE 1.14

2,98 - - 2 5,96

FCE 1.13

2,47 7 17,29 8 19,76

FCE 1.12

1,86 2 3,72 3 5,58

FCE 1.10

1,27 8 10,16 13 16,51

FCE 1.09

1,00 - - 1 1,00

FCE 1.07

0,83 17 14,11 23 19,09

FCE 1.06

0,70 2 1,40 - -

FCE 1.05

0,60 2 1,20 1 0,60

FCE 2.07

0,83 5 4,15 4 3,32

FCE 2.06

0,70 1 0,70 1 0,70

FCE 2.05

0,60 6 3,60 5 3,00

SUBTOTAL 3 53

66,80 64 85,99

TOTAL

214 549,37 231 582,58 " (NR) *

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

BRASIL. Decreto nº 13.030, de 16 de junho de 2026. Altera o Decreto no 11.624, de 1o de agosto de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Pesca e Aquicultura, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 17 jun. 2026. Disponível em: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d13030.htm. Acesso em: 5 ago. 2026.

APA 7ª edição

Brasil. (2026, June 17). Decreto nº 13.030 — Altera o Decreto no 11.624, de 1o de agosto de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Pesca e Aquicultura, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. *Diário Oficial da União*. http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d13030.htm

BibTeX

```
@misc{dec-13030-2026,  
author = {{Brasil}},  
title = {Decreto nº 13.030, de 16 de junho de 2026},  
howpublished = {Diário Oficial da União, Seção 1},  
year = {2026},  
url = {http://planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2023-2026/2026/decreto/d13030.htm},  
note = {Altera o Decreto no 11.624, de 1o de agosto de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Pesca e Aquicultura, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>